

João Fachada

Pedro Rosado



Beatriz Costa

RR 1/6



Constituição de Associação

Primeiro: JOÃO PEDRO CARVALHO FACHADA, solteiro, maior, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova) (extinta), concelho de Coimbra, residente em Rua dos Pereiros, Número 28, Almalaguês, Coimbra, contribuinte nº 248571362.

Segundo: PEDRO MIGUEL FERREIRA ROSADO, solteiro, maior, natural da freguesia de Ponta Delgada (São Pedro), concelho de Ponta Delgada, residente em Rua Nova, Número 3, Almalaguês, Coimbra, contribuinte nº 258743433.

Terceiro: MIGUEL LEITÃO RODRIGUES, solteiro, maior, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova) (extinta), concelho de Coimbra, residente em Rua Ribeira de Antanol, Número 247, Antanol, Coimbra, contribuinte nº 241016282.

Quarto: BEATRIZ NUNES ALVES CASTANHEIRA DA COSTA, solteiro, menor, natural da freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, residente em Urbanização Quinta da Estrela, Lote 7, 8º B, Coimbra, contribuinte nº 225306611.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA QUINTA DAS FLORES, e tem a sede na Rua Pedro Nunes (Escola Básica e Secundária Quinta das Flores), s/n, Coimbra, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 513518541 e o número de identificação na segurança social 25135185415.

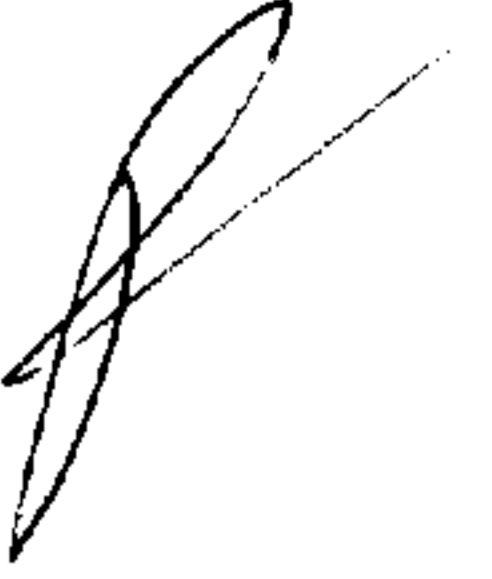
João Fachada

Pedro Rosado



Beatriz Costa

BB 2/6



Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim desenvolver actividades culturais, recreativas e desportivas sem fins lucrativos para a comunidade escolar; representar todos os estudantes e defender os seus interesses; promover a formação cívica, física, cultural e científica dos seus membros; estabelecer a ligação entre a escola e alunos e a realidade socioeconómica e política do país; defender e promover os valores fundamentais do ser humano; contribuir para a participação dos seus membros na discussão dos problemas educativos; cooperar com todos os organismos estudantis, nacionais ou estrangeiros.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:


- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.


Artigo 4.º

Órgãos

João Farchada

Pedro Rosado


Beatriz Costa

BB 3/6


1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 1 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º Direcção


1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 7 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de presidente e tesoureiro da direcção em conjunto.

Artigo 7.º Conselho Fiscal

João Fachada

Pedro Rosado


Beatriz Costa

BB 4/6


1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

BB 5/6



Aos 5 dias do mês de Junho de 2015

x João Pedro Carvalho Fachada

x Pedro Miguel Ferreira Rosado

x Miguel Leitão Rodrigues

x Beatriz Alves Costa

Reconheço as assinaturas antecedentes de João Pedro Carvalho Fachada, portador do cartão de cidadão nº 15391877, válido até 06-09-2017, emitido pela República Portuguesa; de Pedro Miguel Ferreira Rosado, portador do Cartão de Cidadão nº 14630151, válido até 23-02-2020, emitido pela República Portuguesa; de Miguel Leitão Rodrigues, portador do Cartão de Cidadão nº 15302568, válido até 03-01-2018 emitido pela República Portuguesa e de Beatriz Nunes Alves Castanheira da Costa, portadora do Cartão de Cidadão nº 15294389, válido até 04-01-2018, emitido pela República Portuguesa, feitas pelos próprios na minha presença e cujas identidades verifiquei em face dos referidos documentos de identificação. Imediatamente antes do início da constituição da presente ANH foi efectuada a consulta ao Certificado de Admissibilidade com o código de acesso 7271-7517-6363, emitido em 17-04-2015 pelo RNPC.

Foram exibidos os seguintes documentos:

- Convocatória (14-02-2015) de Assembleia Geral de Alunos a realizar no dia 06-03-2015;
- Acta nº 1 datada de 06-03-2015 da reunião da Assembleia Geral de alunos da Escola Básica e Secundária Quinta das Flores;
- Anexo da mesma acta referente ao projecto de estatutos aprovado (correspondente na íntegra ao modelo de estatutos aprovados por deliberação do Conselho Directivo do IRN - Mod. 1);
- Folha de Presenças com a identificação e assinaturas dos alunos presentes na dita assembleia geral;
- Declaração emitida em 18-03-2015 pela Direcção da Escola Básica e Secundária Quinta das Flores - Coimbra, comprovativa do número de alunos que frequentam a mesma; e
- Declaração emitida em 18-03-2015 pela Direcção da Escola Básica e Secundária Quinta das Flores - Coimbra a autorizar a designação da escola na denominação da Associação.

Pelos documentos exibidos verifica-se estarem integralmente preenchidos os requisitos necessários à constituição da Associação de Estudantes definidos no artº 10º, nºs 2 e 4 da Lei 23/2006 de 23 de Julho.

Pelo documento de identificação de Beatriz Nunes Alves Castanheira da Costa

BB 6/6

(menor de 17 anos de idade), verificou-se igualmente o cumprimento do disposto no artº 2, nº 2 da Lei nº 124/99 de 20 de Agosto, relativamente ao direito de associação dos menores com idade igual ou superior a 14 anos.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, 05-06-2015

O Escriurário Superior:

Paulo Alexandre Carvalho Pinto